

Lei Municipal nº 273, de 28 de Setembro de 1982.

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1983".

Art. 1.º. O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, para o Exercício Financeiro de 1983, estima a Receita em R\$ 78.200.000,00 (Setenta e Oito Milhões e Ozentos Mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações contidas no quadro de "Discriminação da Receita", com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	1.096.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	50.000,00	
1.3 - Receita Industrial	280.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	43.553.540,00	
1.5 - Outras Receitas Correntes	144.000,00	45.123.540,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Operações de Crédito	10.000.000,00	
2.3 - Alienação de Bens	50.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	23.026.460,00	33.076.460,00
TOTAL		<u>78.200.000,00</u>

Art. 3.º. A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Unidades Orçamentárias".

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	6.350.000,00
---------------------------------------	--------------

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	9.939.000,00
---	--------------

2.2	- Departamento de Fazenda	5.010.000,00
2.3	- Departamento de Contabilidade	1.120.000,00
2.4	- Departamento de Educação Cultural, Lide e Assistência Social	10.531.000,00
2.5	- Departamento de Obras Públicas	29.900.000,00
2.6	- Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	15.350.000,00
TOTAL		<u>78.200.000,00</u>

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional n.º 1/69.

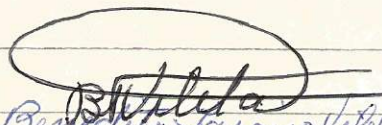
b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, da Lei 4.320/64.

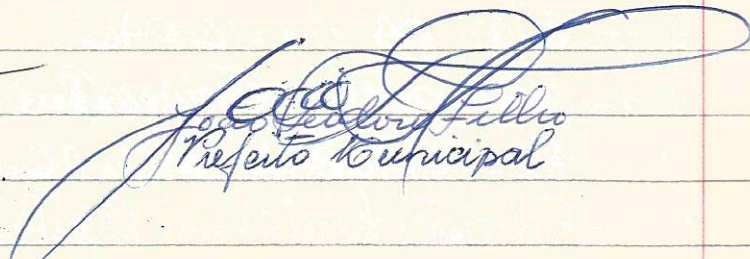
c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5.º - A importância do excesso de arrecadação verificadas sobre o total da receita prevista neste Orçamento poderá, igualmente ser incorporada a receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 28 de outubro de 1982


Benedito Francisco Vilela
Secretário


João Antônio Filho
Prefeito Municipal